

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<https://mpmt.mp.br>



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Horário de atendimento ao
público externo e protocolo:
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h.

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024

Ano 2024 - Edição nº 1292 - Edição
Extra

Nesta Edição:

ATO CONVOCATÓRIO S

ATO CONVOCATÓRIO S

ATO CONVOCATÓRIO

Eleição do Conselho Superior do Ministério Público - biênio 2025/2027

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em observância aos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e à Resolução nº 213/2021-CPJ, **torna público** o presente **ato convocatório**, dele decorrendo os efeitos legais inerentes ao processo eleitoral para composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, biênio 2025/2027.

1. O Conselho Superior do Ministério Público, além de 02 (dois) membros natos - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público -, possui como integrantes 09 (nove) Procuradores de Justiça eleitos pelo voto plurinominal, facultativo e secreto de todos os membros da instituição.

1.1. O voto será exercido por meio do sistema eletrônico de captação de votos disponível no Portal de Aplicativos do MPMT - aplicativo "Eleições", que pode ser acessado por meio do link <https://portal.mpmt.mp.br/eleicoes>.

- 1.2. A captação dos votos dar-se-á das **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 1º de dezembro de 2024 (domingo) às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, horário de Cuiabá-MT.
- 1.3. O eleitor poderá votar em cada um dos elegíveis, até o número de cargos postos em eleição, e deverá finalizar a rotina estabelecida no sistema até o horário limite do período de captação de votos.
- 1.4. Por questões de segurança dos sistemas e dados da instituição, os eleitores que estiverem fora do território brasileiro no período de captação de votos deverão observar as instruções emitidas pela Comissão Eleitoral e pelo Departamento de Tecnologia da Informação para acesso ao sistema de captação de votos.
- 1.5. Encerrado o período de captação de votos, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, presencial ou virtual, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024, a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos), anunciará o resultado e lavrará a respectiva ata, que será encaminhada a todos os Procuradores de Justiça, o que marcará o fim do processo eleitoral.
2. São candidatos natos todos os Procuradores de Justiça que não estejam afastados da carreira.
 - 2.1. Os candidatos natos podem solicitar, fundamentadamente, à Comissão Eleitoral a sua exclusão do processo eleitoral.
 - 2.2. A solicitação de exclusão deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico cpj@mpmt.mp.br, **até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2024 (quinta-feira)**, horário de Cuiabá-MT.
 - 2.3. Não serão processadas as solicitações de exclusão do processo eleitoral encaminhadas de forma diversa da mencionada no item 2.2 ou realizadas fora do prazo nele estipulado, independentemente de eventual justificativa apresentada.
 - 2.4. A exclusão é limitada a 1/5 (um quinto) dos integrantes do órgão e, caso haja mais solicitações do que o limite permitido, terão preferência os pedidos dos Procuradores de Justiça mais antigos.
2. No processo eleitoral serão observadas as disposições dos arts. 21 a 25 da Lei Complementar nº 416, de 2010; da Resolução nº 213/2021-CPJ; e das instruções suplementares eventualmente expedidas pela Comissão Eleitoral.
3. A Comissão Eleitoral que conduzirá o trabalho é composta, além do Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, pelos Promotores de Justiça José Mariano de Almeida Neto e Caio Márcio Loureiro.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2024.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO CONVOCATÓRIO

Formação da lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça - biênio 2025/2027

A **COMISSÃO ELEITORAL** indicada pelo Colégio de Procuradores de Justiça na reunião ordinária de 05 de setembro de 2024, formalizada pela Portaria nº 794/2024-PGJ, publicada no DOE-MPMT nº 1270, de 16 de setembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e no art. 8º da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **torna público** o presente **ato convocatório**, dele decorrendo os efeitos legais inerentes ao processo de formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça - biênio 2025/2027.

1. A lista tríplice será constituída mediante voto obrigatório, pessoal e secreto de todos os membros do quadro ativo da carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em até 03 (três) nomes.
 - 1.1. O voto será exercido por meio do sistema eletrônico de captação de votos disponível no Portal de Aplicativos do MPMT - aplicativo "Eleições", que pode ser acessado por meio do link <https://portal.mpmt.mp.br/eleicoes>.
 - 1.2. A captação dos votos dar-se-á das **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 1º de dezembro de 2024 (domingo) às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, horário de Cuiabá-MT.
 - 1.3. Por questões de segurança dos sistemas e dados da instituição, os eleitores que estiverem fora do território brasileiro no período de captação de votos deverão observar as instruções emitidas pela Comissão Eleitoral e pelo Departamento de Tecnologia da Informação para acesso ao sistema de captação de votos.
 - 1.4. O horário de encerramento do período de captação de votos e a apuração poderão ser antecipados, desde que todos os votantes tenham registrado seus votos e haja concordância dos candidatos.
 - 1.5. Subsistindo razões de natureza técnica, a exemplo da indisponibilidade do sistema ou da rede de dados do Ministério Público, por tempo considerado relevante durante o período de votação pela Comissão Eleitoral, esta poderá prorrogar o horário de encerramento da eleição, comunicando do fato os eleitores, por intermédio de mensagem eletrônica ou outro meio de ampla divulgação.
 - 1.6. Se a indisponibilidade do sistema ou da rede de dados do Ministério Público ocorrer na última hora prevista para a votação, independentemente do seu tempo, a Comissão Eleitoral prorrogará o horário de encerramento da eleição por uma hora.
 - 1.7. Encerrado o período de captação de votos, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, presencial ou virtual, **a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024, a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos)**, emitirá o relatório de apuração de votos e anunciará o resultado.
 - 1.8. Eventual antecipação do fim do período de captação de votos e da apuração, na forma do item 1.4, não afetará os marcos inicial e final do afastamento a que se refere o art. 8º, § 4º, VII, da Lei Complementar nº 416, de 2010, que para todos os efeitos, devem considerar como referência a data assinalada no item 1.7.
 - 1.9. Do relatório de apuração constará o número de votos de cada candidato, de votos brancos e de abstenções.
 - 1.10. Finalizada a apuração e decididas, pela Comissão Eleitoral, eventuais reclamações ou protestos, ainda que apresentados oralmente, será encaminhado ato circunstanciado ao Colégio de Procuradores de Justiça para apreciação de eventuais recursos interpostos e homologação da eleição.

2. A publicação deste ato convocatório marca o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** para registro dos pedidos de candidatura.

2.1. Os pedidos de registro de candidatura poderão ser formulados presencialmente no protocolo geral da Procuradoria Geral de Justiça, no horário de expediente institucional, ou eletronicamente, exclusivamente por meio do endereço eletrônico eleicoes@mpmt.mp.br.

2.2. Os pedidos de registro de candidatura deverão ser endereçados à Presidente da Comissão Eleitoral.

2.3. Encerrado o período para registro de candidatura, a Comissão Eleitoral solicitará ao Departamento de Gestão de Pessoas as informações necessárias para verificação das condições de inelegibilidade descritas no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 416, de 2010, e, no prazo de 72h (setenta e duas horas), publicará sua decisão.

2.4. Do indeferimento do pedido de registro de candidatura caberá recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

3. No processo eleitoral serão observadas as disposições do art. 8º da Lei Complementar nº 416, de 2010; da Resolução nº 206/2020-CPJ; e das instruções suplementares eventualmente expedidas pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2024.

JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE

Procuradora de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA

Promotora de Justiça

Secretária da Comissão Eleitoral

MIGUEL SLHESARENKO JÚNIOR

Promotor de Justiça

Integrante da Comissão Eleitoral

ATO CONVOCATÓRIO

Eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público - biênio 2025/2027

O **PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em observância aos arts. 33, 34 e 35 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e ao Regimento Interno do colegiado, especialmente em seus arts. 31 e 32, **torna público** o presente **ato convocatório**, dele decorrendo os efeitos legais inerentes ao processo eleitoral para escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público, biênio 2025/2027.

1. O Corregedor-Geral do Ministério Público será eleito, dentre os Procuradores de Justiça, por voto obrigatório e secreto dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça.

1.1. O voto será exercido por meio do sistema eletrônico de captação de votos disponível no Portal de Aplicativos do MPMT - aplicativo "Eleições", que pode ser acessado por meio do link <https://portal.mpmt.mp.br/eleicoes>.

1.2. A captação dos votos dar-se-á das **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 1º de dezembro de 2024 (domingo) às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, horário de Cuiabá-MT.

1.3. Por questões de segurança dos sistemas e dados da instituição, os eleitores que estiverem fora do território brasileiro no período de captação de votos deverão observar as instruções emitidas pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça e pelo Departamento de Tecnologia da Informação para acesso ao sistema de captação de votos.

1.4. Subsistindo razões de natureza técnica, a exemplo da indisponibilidade do sistema ou da rede de dados do Ministério Público, por tempo considerado relevante durante o período de votação pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, este poderá prorrogar o horário de encerramento da eleição, comunicando do fato os eleitores, por intermédio de mensagem eletrônica ou outro meio de ampla divulgação.

1.5. Se a indisponibilidade do sistema ou da rede de dados do Ministério Público ocorrer na última hora prevista para a votação, independentemente do seu tempo, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça prorrogará o horário de encerramento da eleição por uma hora.

1.6. Encerrado o período de captação de votos, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão pública, presencial ou virtual, **a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024, a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos)**, emitirá o relatório de apuração de votos, anunciará o resultado e lavrará a respectiva ata, que será encaminhada a todos os Procuradores de Justiça, marcando o fim do processo eleitoral.

2. Somente poderão concorrer ao cargo de Corregedor Geral os Procuradores de Justiça que se inscreverem **até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2024**.

2.1. Os pedidos de registro de candidatura poderão ser formulados presencialmente na Secretaria dos Órgãos Colegiados, no horário de expediente institucional, ou eletronicamente, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpj@mpmt.mp.br.

2.2. Os pedidos de registro de candidatura deverão ser endereçados ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

2.3. Encerrado o período para registro de candidatura, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça solicitará ao Departamento de Gestão de Pessoas as informações necessárias para verificação das condições de inelegibilidade descritas no art. 35 da Lei Complementar nº 416, de 2010.

3. No processo eleitoral serão observadas as disposições dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Complementar nº 416, de 2010; do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça; e das instruções suplementares eventualmente expedidas pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2024.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça